

Aviso 01 de 2021/2022

Concursos de Contratação de Escola Ensino Artístico Especializado - Música

Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2018 de 7 de março, informo que, através de aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) em <https://www.dgae.mec.pt>, se encontram abertos os concursos para celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, de duração anual, para os grupos/disciplinas a seguir indicados, destinados ao exercício de funções docentes no Agrupamento de Escolas nº 2 de Abrantes.

São abertos concursos para os horários dos seguintes grupos/disciplinas, definidos na Portaria n.º 693/98, de 3 de Setembro:

Nº Horário Nº DGAE	Código Grupo	Disciplina	Nº de Horas
01 EAM 2021/22 1	M11	Guitarra	22 horas
02 EAM 2021/22 2	M11	Guitarra	13 horas
03 EAM 2021/22 3	M17	Piano	22 horas
04 EAM 2021/22 4	M17	Piano	21 horas
05 EAM 2021/22 5	M24	Violino	22 horas
06 EAM 2021/22 6	M24	Violino	9 horas
07 EAM 2021/22 7	M23	Violeta	16 horas
08 EAM 2021/22 8	M25	Violoncelo	22 horas
09 EAM 2021/22 9	M06	Contrabaixo	8 horas
10 EAM 2021/22 10	M09	Flauta Transversal	17 horas
11 EAM 2021/22 11	M04	Clarinete	9 horas
12 EAM 2021/22 12	M18	Saxofone	18 horas
13 EAM 2021/22 13	M21	Trompete	17 horas
14 EAM 2021/22 14	M20	Trompa	12 horas
15 EAM 2021/22 15	M08	Fagote	9 horas
16 EAM 2021/22 16	M28	Formação Musical	22 horas
17 EAM 2021/22 17	M30	História da Cultura e das Artes	9 horas
18 EAM 2021/22 18	M28	Formação Musical	11 horas

1. Requisitos de admissão

São requisitos de admissão para os candidatos aos concursos os legalmente previstos assim como os especificamente definidos para os grupos/subgrupos/disciplinas constantes do Anexo.

2. Critérios de seleção

2.1 Para os candidatos dos grupos M com habilitação profissional para o grupo/disciplina ao qual são opositores ao presente concurso, os critérios de seleção, nos termos dos n.º 5 e 6, do art.º 15.º, do Anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, são os seguintes:

- a. Avaliação Curricular, com uma ponderação de 60%;
- b. Entrevista, com uma ponderação de 40%.

2.2 Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados nos termos do número anterior, é aplicável com as necessárias adaptações o disposto no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março (2.ª prioridade).

2.3 Os subcritérios a considerar na Avaliação Curricular de cada grupo/disciplinasão os indicados nas condições específicas constantes do Anexo.

2.4 Compete ao júri avaliar e decidir da relevância e pertinência das evidências e projectos apresentados para as funções a desempenhar.

2.5 A entrevista será única por candidato, mesmo que concorra a mais do que um horário, desde que os mesmos digam respeito ao mesmo grupo/disciplina.

3. Os candidatos serão convocados para a entrevista através de correio eletrónico.

4. Critérios a aplicar no desempate:

4.1 Em caso de empate entre candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 4.1.1 Pontuação obtida na entrevista;
- 4.1.2 Tempo de serviço no ensino artístico especializado da música;
- 4.1.3 Classificação profissional, no caso dos candidatos profissionalizados;

4.1.4 Classificação académica, no caso dos candidatos não profissionalizados;

4.1.5 Grau académico.

5. Pontuação e Lista Final

5.1 A pontuação a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das pontuações atribuídas em cada um dos critérios de seleção.

5.2 A Lista Final resulta da ordenação:

5.2.1 Em primeira prioridade, dos candidatos profissionalizados de acordo com a pontuação obtida;

5.2.2 Em segunda prioridade, dos candidatos não profissionalizados de acordo com a pontuação obtida.

5.3 Para efeitos de constituição da Lista Final só serão considerados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50.

6. Procedimentos e documentos a enviar com a candidatura:

6.1 Portfólio: a enviar, sob pena de exclusão, em formato PDF, até à data limite de candidatura, para o seguinte endereço electrónico, não podendo integrar mais do que cinco páginas: concurso@esmf.pt;

6.2 Para além das matérias consideradas pertinentes pelo candidato, o portfólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de forma clara e sucinta, os seguintes dados:

- i. Nome completo do candidato; Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, n.º contribuinte e data de Nascimento;
- ii. Identificação do n.º do aviso de abertura do concurso a que se candidata;
- iii. Designação do curso e do estabelecimento de ensino que conferem a habilitação para a candidatura;
- iv. Classificações obtidas em todas as habilitações apresentadas;
- v. Identificação, e respetiva duração (em horas), de Masterclass e Workshops frequentadas na área da disciplina do Ensino Artístico Especializado a lecionar;
- vi. Identificação da experiência em orquestra e grupos de música de câmara;
- vii. Identificação do número de anos de experiência em Ensino Artístico Especializado;

viii. Identificação do número de anos letivos de lecionação da disciplina a concurso no âmbito dos Ensino Artístico Especializado.

6.3 Será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos sempre que se considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível.

6.4 Não serão considerados os dados preenchidos pelo candidato sempre que se considere que a informação prestada pelo mesmo é contraditória relativamente a outros dados declarados nos outros Itens.

6.5 Todas as declarações prestadas no presente procedimento são da exclusiva responsabilidade dos Candidatos e têm de ser suscetíveis de comprovação documental.

6.6 No momento da celebração do contrato, o candidato selecionado é obrigado a apresentar prova documental das habilitações aplicáveis ao seu domínio de especialização ou dos requisitos específicos exigidos ou declarados na candidatura.

6.7 Verificando-se, no decorrer do concurso de contratação, um número de candidatos superior a dez, a primeira fase de seleção será feita mediante a aplicação conjunta dos critérios referentes ao número de anos de experiência profissional na área e à avaliação do portfólio. A segunda fase será feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de cinco, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento das vagas.

7. Prazo de duração do contrato

Até 31 de agosto de 2022

8. Funções a desempenhar

Lecionação do grupo/disciplina a que se candidata, sem prejuízo de poder ministrar outras disciplinas para as quais o candidato esteja habilitado.

9. Local de trabalho

Na Escola Básica e Secundária Dr Manuel Fernandes, de acordo com o horário que for atribuído pelo Diretor do agrupamento.

10. Motivos de exclusão

10.1 São motivos de exclusão do concurso:

10.1.1 A não entrega dos documentos solicitados ou a entrega fora dos prazos defini-dos;

10.1.2 O não cumprimento dos requisitos específicos de admissão;

10.1.3 Falta à entrevista;

10.1.4 Falsas declarações.

11. Calendarização dos Concursos

11.1 A publicitação das listas de candidatos admitidos à entrevista ocorrerá nos dias 1 e 2 de setembro.

11.2 Estas listas serão publicadas em <http://www.esmf.pt>

11.3 As entrevistas serão realizadas entre os dias 3 e 8 de setembro.

Abrantes, 20 de agosto de 2021

O Diretor

Alcino José Brás Hermínio

<p>4) Experiência profissional</p> <p>a) <u>Tempo de serviço docente certificado no grupo</u>, em dias, prestado até 31/08/2020 (até ao máximo de 15 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Superior a 10 anos – 15 pontos; ii. 5 a 10 anos – 12 pontos; iii. 3 a 4 anos – 9 pontos; iv. 1 a 2 anos – 5 pontos. v. Alguns dias < 1 ano – 2 pontos <p>b) <u>Atividades artísticas (até ao máximo de 15 pontos)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> i. <i>Concertos em contexto profissional</i>, em recinto de concerto, no subgrupo, certificados pelas entidades, posteriores a 1 de janeiro de 2018 - 1,0 pontos/concerto, até ao máximo de 10 pontos; ii. <i>Workshops, “masterclasses” e concursos</i>, na qualidade de formador ou jurado, no subgrupo, certificados pelas entidades, posteriores a 1 de janeiro de 2018 – 0,5 pontos cada, até ao máximo de 2,5 pontos; iii. <i>Participação em projetos artísticos /atividades artísticas desenvolvidos em contexto escolar</i>, certificados pelas entidades, posteriores a 1 de setembro de 2018 – 0,5 pontos cada, até ao máximo de 2,5 pontos. <p>c) <u>Realização, como orador ou formador, de Palestras, Conferências e/ou Seminários, relacionadas com o subgrupo a que se candidata, posteriores a 1/09/2018 (até ao máximo de 5 pontos)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> i. 0,5 pontos por cada ação devidamente certificado pela entidade organizadora. 	35%	
--	------------	--

Entrevista		
<p>Capacidade de comunicação e relacionamento, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.</p>	10%	TOTAL 40%
<p>Experiência e conhecimento das funções, tarefas e problemas inerentes ao lugar, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.</p>	10%	
<p>Sentido de responsabilidade, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.</p>	10%	
<p>Motivação e disponibilidade, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.</p>	10%	

M28 /M30

1. Subcritérios a considerar na Avaliação Curricular

Avaliação Curricular		
<p>1) Habilitações (até ao máximo de 10 pontos)</p> <p>a) Licenciado profissionalizado – 10 pontos;</p> <p>b) Não licenciado profissionalizado – 8 pontos;</p> <p>c) Licenciado não profissionalizado (*) – 6 pontos;</p> <p>d) Não licenciado não profissionalizado (*) – 2 pontos; (*) n.º 2.2 do Aviso de concurso</p> <p>2) Classificação profissional (**) (até ao máximo de 5 pontos)</p> <p>a) 0,25 por valor até um máximo de 5 pontos; (**) ou classificação académica nas situações a que se refere o n.º .2.2 do Aviso de concurso</p> <p>3) Formação complementar (até ao máximo de 10 pontos)</p> <p>a) <u>Estudos superiores complementares</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Doutoramento, reconhecido, na área do grupo de recrutamento 8 pontos ● Mestrado, reconhecido, na área do grupo de recrutamento 5 pontos ● Licenciatura, reconhecida, em áreas afins complementares do EAE de Música (excluindo a licenciatura no grupo/subgrupo a que secandidata) 2 pontos por grau académico, até ao máximo de 4 pontos <p>b) <u>Formação creditada pelo CCPFC, entre 2019 e 2021</u> – 1,0 pontos por crédito(25 horas) até ao máximo de 2 pontos.</p>	25%	TOTAL
<p>4) Experiência profissional</p> <p>a) <u>Tempo de serviço docente certificado no grupo</u>, em dias, prestado até 31/08/2020 (até ao máximo de 15 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Superior a 10 anos – 15 pontos; ii. 5 a 10 anos – 12 pontos; iii. 3 a 4 anos – 9 pontos; iv. 1 a 2 anos – 5 pontos. v. Alguns dias < 1 ano – 2 pontos <p>b) <u>Atividades artísticas (até ao máximo de 15 pontos)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> i. Workshops, “masterclasses” e concursos, na qualidade de formador ou jurado, no grupo, certificados pelas entidades, posteriores a 1 de janeiro de 2018 – 1 ponto cada, até ao máximo de 5 pontos; ii. Participação em projetos artísticos /atividades artísticas desenvolvido(a)s em contexto escolar (excetando audições escolares), certificados pelas entidades, posteriores a 1 de setembro de 2018 – 1pontos cada, até ao máximo de 10 pontos. <p>c) <u>Realização, como orador ou formador, de Palestras, Conferências e/ou Seminários, relacionadas com o subgrupo a que se candidata, posteriores a 1/09/2018 (até ao máximo de 5 pontos)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> i. 0,5 pontos por cada ação devidamente certificado pela entidade organizadora. 	35%	60%

Entrevista		
Capacidade de comunicação e relacionamento, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.	10%	TOTAL 40%
Experiência e conhecimento das funções, tarefas e problemas inerentes ao lugar, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.	10%	
Sentido de responsabilidade, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.	10%	
Motivação e disponibilidade, será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou considerados Inexistentes, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 0 pontos.	10%	